



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.157/2023,
de 28 de abril de 2023.

“Cria cargos na Lei Municipal nº 1.573/13 que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XI e XXVII letra “a”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

Art. 1º Fica criada vaga no cargo definido no quadro abaixo e que passam a fazer parte do Quadro Geral dos Servidores de Provimento Efetivo, previsto no art. 3º, da Lei 1.573/13, de 29 de novembro de 2013, conforme as seguintes especificações:

CARGO	Padrão	Nº de cargos
Auxiliar Administrativo III	III	02 (dois)
Fisioterapeuta	IX	01 (um)

Parágrafo Único: As atribuições dos empregos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III e Fisioterapeuta são as constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.573/13 e suas alterações, e a nomeação de pessoal somente será permitida mediante concurso público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 28 de abril de 2023.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.